



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba/SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

OBJETO: Investimentos - Equipamentos

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 1159/2024	04/07/2024	30/06/2025	300.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
08/07/2024	300.000,00	08/07/2024	202.407.080.029.072	300.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				300.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				1.636,75
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				301.636,75
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				301.636,75

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	287.131,16	0,00	287.131,16	287.131,16	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	287.131,16	0,00	287.131,16	287.131,16	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	301.636,75
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	287.131,16
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	14.505,59
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	14.495,59
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	10,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 06 de janeiro de 2025

Responsáveis pela
Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Programa: Emenda LOA
Objeto: custeio - prestação de serviço
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.072.56659
DEMANDA n.º: 069844
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00745-DM
Convênio: 001199/2024
Interessado: ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.384.631/0002-61
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.073.54397
DEMANDA n.º: 069401
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00593-DM
Convênio: 001149/2024
Interessado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo - Aquisição de Medicamentos
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.073.56708
DEMANDA n.º: 069851
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00641-DM
Convênio: 001121/2024
Interessado: ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS
CNPJ: 59.002.733/0001-08
Programa: Emenda LOA
Objeto: INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.076.55590
DEMANDA n.º: 069599
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00492-DM
Convênio: 000996/2024
Interessado: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE BASTOS
CNPJ: 44.930.931/0001-64
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196-
Número da emenda: 2024.078.56567
DEMANDA n.º: 069815
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 01/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00511-DM
Convênio: 001058/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ: 44.932.846/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.078.56573
DEMANDA n.º: 069820
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00564-DM
Convênio: 001159/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos
Valor Total: R\$ 300.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.263.57809
DEMANDA n.º: 070031
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00686-DM
Convênio: 001160/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 78.060,00
UGE:090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.059.56963
DEMANDA n.º: 069900
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01-2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00585-DM
Convênio: 001109/2024
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
CNPJ: 45.135.530/0001-85
Programa: Saúde Humana Obra
Objeto: Reforma e Ampliação da UBS I
Valor Total: R\$ 300.000,00
UGE:090196
Registro Atual: DEMANDA n.º: 069936
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 444051 - OBRAS E INSTALACOES PREFEITURA
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00653-DM
Convênio: 001223/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE
CNPJ: 44.584.019/0001-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196-
Número da emenda: 2024.040.58302
DEMANDA n.º: 070084
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00576-DM
Convênio: 001161/2024
Interessado: FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO
CNPJ: 47.074.851/0008-19
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo - medicamento
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.278.55726
DEMANDA n.º: 069636
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00675-DM
Convênio: 001164/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.062.55459
DEMANDA n.º: 069578
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00683-DM
Convênio: 001167/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.067.56203
DEMANDA n.º: 069735
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00681-DM
Convênio: 001168/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.287.56006
DEMANDA n.º: 069697
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00658-DM
Convênio: 001170/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.265.54160
DEMANDA n.º: 069357
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00499-DM
Convênio: 001002/2024
Interessado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Programa: Emenda LOA
Objeto: Material de consumo - medicamentos,
Valor Total: R\$ 500.000,00
UGE:090196-
Número da emenda: 2024.292.58051
DEMANDA n.º: 070053
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00584-DM
Convênio: 001082/2024
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
CNPJ: 46.449.682/0001-15
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO (MATERIAL DE CONSUMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA) e INVESTIMENTOS (OBRAS, REFORMA e AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS)
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196-
Número da emenda: 2024.014.56430
DEMANDA n.º: 069777
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 334030 / 334039 / 444052 / 444051
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01 / 2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00646-DM
Convênio: 001069/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO PROCORDIS ARARAQUARA
CNPJ: 13.020.032/0001-09
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos
Valor Total: R\$ 250.000,00
UGE:090196-
Número da emenda: 2024.256.56014
DEMANDA n.º: 069702
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01-2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00549-DM
Convênio: 001007/2024
Interessado: ASSOCIACAO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI DE JAU
CNPJ: 50.756.600/0001-52
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE:090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.060.57353
DEMANDA n.º: 069956
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01-2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00517-DM
Convênio: 001071/2024
Interessado: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER - GRAACC
CNPJ: 67.185.694/0001-50
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo - medicamento
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.288.57432
DEMANDA n.º: 069969
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01 /2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00320-DM
Convênio: 001016/2024
Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS EM ITAPORANGA
CNPJ: 50.059.054/0001-09
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - Prestação de serviço médico
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.078.51959
DEMANDA n.º: 066183
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00583-DM
Convênio: 001216/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE
CNPJ: 44.584.019/0001-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$100.000,00
UGE:090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.018.57369
DEMANDA n.º: 069961
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01-2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00650-DM
Convênio: 001106/202
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUEIRA CESAR
CNPJ: 47.235.130/0001-77
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.078.57249
DEMANDA n.º: 069947
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01 /2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00586-DM
Convênio: 001064/2024
Interessado: GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA COM CâNCER
CNPJ: 01.146.603/0001-69
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: 760.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.292.57775
DEMANDA n.º: 070024
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00601-DM
Convênio: 001196/2024
Interessado: SANTA CASA DE POMPEIA
CNPJ: 55.065.601/0001-74
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Ampliação e Reforma da Santa Casa
Valor Total: 450.000,00
UGE:090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.263.57812
DEMANDA n.º: 070032
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01-2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00563-DM
Convênio: 001083/2024
Interessado: APAE de José Bonifácio
CNPJ: 51.840.999/0001-18
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Aquisição de Van
Valor Total: R\$250.000,00
UGE:090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.280.57517
DEMANDA n.º: 069989
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01-2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 30/06/2025

Processo: SES-PRC-2024-00494-DM
Convênio: 001015/2024
Interessado: FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA
CNPJ: 47.969.134/0001-89
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.278.56795
DEMANDA n.º: 069868
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00589-DM
Convênio: 001080/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.279.53829
DEMANDA n.º: 069307
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 1/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00691-DM
Convênio: 001143/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 270.000,00
UGE:090196 - CGOF
Número da emenda: 2024.272.58433
DEMANDA n.º: 070093
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01-2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00616-DM
Convênio: 001165/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARE
CNPJ: 44.584.019/0001-06
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.058.58126
DEMANDA n.º: 070061
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00303-DM
Convênio: 001090/2024
Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIO-NAIS DE SETE BARRAS
CNPJ: 57.741.209/0001-23
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço para Ampliação e Melhorias da Habilitação e Reabilitação
Valor Total: R\$150.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.066.58660
DEMANDA n.º: 070121
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 03/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00647-DM
Convênio: 001053/2024
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CâNCER - IBCC ONCOLOGIA
CNPJ: 62.932.942/0001-65
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.067.56148
DEMANDA n.º: 069720
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00445-DM
Convênio: 000910/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI
CNPJ: 05.245.390/0001-83
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço - vigilância e monitoramento
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.067.56198
DEMANDA n.º: 069732
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 04/07/2024
Vigência: 30/06/2025
Processo: SES-PRC-2024-00460-DM
Convênio: 000949/2024
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
CNPJ: 45.281.144/0001-00
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.070.59047
DEMANDA n.º: 070188
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6547.0000
Natureza da Despesa: 334039
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 28/06/2024
Vigência: 30/06/2025



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001159/2024
OBJETO: Investimentos - Equipamentos
VALOR DO AJUSTE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA



SESCAP2024000728DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68,

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO

Cargo: PROVIDOR

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: WAGNER MARRANO

Cargo: Gestor Financeiro

CPF: 116.560.458-26

Gestor Administrativo

Nome: BRUNO VILANOVA

Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO I

CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico

Nome: DENISE ANGELICA CANETTO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 168.031.868-30

Diretor DRS

Nome: Moisés Francisco Baldo Taglietta

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 04 de julho de 2024



SESCAPP2024000728DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WAGNER MARRANO
Gestor Financeiro
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

DENISE ANGELICA CANETTO
Diretor Técnico de Saúde I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 04/07/2024 às 15:04:21
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 04/07/2024 às 15:47:24
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 04/07/2024 às 15:11:13
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 04/07/2024 às 20:58:41
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 04/07/2024 às 21:19:12
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 04/07/2024 às 15:52:11
Assinado com senha por: DENISE ANGELICA CANETTO - 04/07/2024 às 15:20:56
Assinado com senha por: WAGNER MARRANO - 04/07/2024 às 15:00:20
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 04/07/2024 às 19:32:46
Documento N°: 3030411A3846889 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3030411A3846889>



SESCAP2024000728DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001159/2024

Processo n.º: SES-PRC-2024-00564-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF nº. 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ 54.370.630/0001-87, CNES nº 2772310 com endereço a AV INDEPENDENCIA nº 953, na cidade de Piracicaba, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba/SP, sob o nº 1316 de 17/08/2018, neste ato representado pelo seu **PROVEDOR**, **ALEXANDRE VALVANO NETO**, Brasileiro, CASADO, EMPRESÁRIO APOSENTADO, RG nº 5.197.065, CPF nº 966.364.758-20, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimentos - Equipamentos no endereço AV INDEPENDENCIA nº 953, CNES nº 2772310, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva nº 2024.263.57809.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- a) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; (verificar a pertinência conforme objeto do convênio)
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante ALEXANDRE VALVANO NETO, PROVEDOR e RG nº 5.197.065, CPF nº 966.364.758-20 que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA.
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;



SESTER2024001276DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- Utilizar os recursos repassados para locação de imóveis
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
k) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza de despesa: 445042 - AUXÍLIOS

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3149-6 - Conta Corrente nº 7089-0. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores



SESTER2024001276DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 001159/2024;

e) em caso de descumprimento das metas quantitativas e qualitativas parcial, a CONVENIADA poderá ser obrigada restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;

c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;

II - relação dos pagamentos efetuados;

III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;

IV - conciliação de saldo bancário;

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

trabalho e as metas realizadas;
VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista previdenciária;
VIII – demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da SECRETARIA, BRUNO VILANOVA, EXECUTIVO PÚBLICO I, RG: 7.911.495-2, CPF: 321.654.218-10 e DENISE ANGELICA CANETTO, Diretor Técnico de Saúde I, RG: 13.652.822-3, CPF: 168.031.868-30, ambos lotados no DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Wagner Marrano, Gerente Financeiro, CPF: 116.560.458-26 e RG:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

17.291.455-3.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se a em 30/06/2025 tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.



SESTER2024001276DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;

a. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2024001276DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 04/07/2024 às 15:04:23
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 04/07/2024 às 15:46:00
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 04/07/2024 às 21:19:17
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 04/07/2024 às 15:52:13
Documento N°: 3030411A3846893 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3030411A3846893>



SESTER2024001276DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1159/2024 SES/SP

Exercício - 2024

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 1159/2024, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio de Investimento – Equipamentos, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos em aprimorar continuamente o padrão de atendimento oferecido aos seus pacientes, visando sempre o seu bem-estar, confiabilidade e segurança, e Metas estabelecidas, impactando positivamente em melhorias nos processos assistenciais, adequando o consumo para garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo que os itens necessários para realizar os atendimentos estarão disponíveis para atender os pacientes, com assertividade, qualidade, quantidade necessária e segurança adequada.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativas: Manter à média de procedimentos cirúrgicos SUS/mês (340 cirurgias contratualizadas) e internações (1.054) através da aquisição e instalação do monitor multiparâmetros com bis e oxímetro de pulso para atualização do parque tecnológico da instituição, durante a vigência do convênio.

Indicador de Resultado: (Nº de procedimentos cirúrgicos/mês realizados / nº procedimentos cirúrgicos/mês propostos X100) (Nº de internações/mês realizados / nº internações/mês proposto X100).

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a dezembro, referente ao exercício de 2024, foram realizados uma média mensal de 414 procedimentos cirúrgicos/mês e 1.069 internações/mês, mantendo a contratualização municipal, como proposto no Plano de Trabalho.

Fórmula de Cálculo: internações: $1069 / 1054 * 100 = 1001,42\%$

procedimentos cirúrgicos: $414 / 340 * 100 = 121,76\%$



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Metas Quantitativas: Manter a média de internações na pediatria (180/mês) e na UTI neonatal (27/mês) após a aquisição do Bilitrón, Biliberço e Incubadora Neonatal durante a vigência do convênio.

Indicador de Resultado: Nº de internações pediátricas e neonatais mês realizados/ nº internações pediátricas e neonatais mês proposto X100.

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a dezembro, referente ao exercício de 2024, foram realizadas uma média mensal de 198 internações pediátricas e neonatais/mês, não alcançando a contratualização municipal, como proposto no Plano de Trabalho.

Fórmula de Cálculo: $198 / 207 = 95,65\%$

Metas Qualitativas: Reduzir o período de permanência dos recém-nascidos com icterícia na de pediatria após a aquisição do Bilitrón, Biliberço.

Indicador de Resultado: Número de pacientes dias com icterícia no período/ Nº de Saídas de pacientes com icterícia no período.

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a dezembro, referente ao exercício de 2024, a média de permanência dos recém-nascidos com icterícia reduziu para 2,46 dias, reduzindo o período de permanência conforme proposto.

Fórmula de Cálculo: $48 / 20 = 2,46\%$

Metas Qualitativas: Garantir taxa de satisfação dos colaboradores que manuseiam os equipamentos pleiteados acima de 75% após instalação dos equipamentos.

Indicador de Resultado: Nº de pesquisas respondidas com "ótimo/bom" / Nº de pesquisas aplicadas x100

Alcance: No período de execução do convênio, de julho a dezembro, referente ao exercício de 2024, a taxa média de satisfação dos usuários foi de 98,22%, como proposto no Plano de Trabalho. Fórmula de Cálculo: $1782 / 1815 \times 100 = 98,22$.

Piracicaba/SP, 31 de janeiro de 2025.

Alexandre Valvano Neto



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

Provedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-00564-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13419155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVIDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
966.364.758-20	ALEXANDRE VALVANO NETO	5197065	PROVEDOR	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
116.560.458-26	17.291.455-3	WAGNER MARRANO	Gestor Financeiro	wagner.marrano@santacasadepiracicaba

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7089-0

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

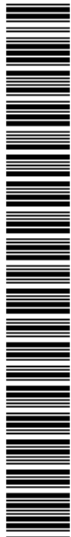
CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, fundada em 1854 por José Pinto de Almeida, possui um histórico rico e impactante, evidenciado por dados significativos ao longo dos anos. Com 169 anos de existência, a Santa Casa de Piracicaba tem sido um pilar de assistência à saúde na região, mantendo uma presença constante e confiável desde sua fundação. Atualmente, a instituição realiza uma média de 12.652 internações, 233.952 atendimentos ambulatoriais e 4.415 cirurgias por ano, demonstrando a extensão de seu alcance e sua capacidade de atender uma quantidade significativa de pacientes SUS. Com compromisso aos usuários SUS a Santa Casa de Piracicaba direciona mais de 79,61% de seus serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que se traduz em um atendimento essencial para a comunidade que mais necessita. A unidade conta com um centro cirúrgico equipado com 10 salas, onde a instituição realiza mensalmente uma média de 340 cirurgias contratualizadas, as quais são procedimentos de média e alta complexidade pelo SUS, abrangendo diversas especialidades. O hospital é credenciado em alta complexidade em áreas como cardiovascular, nefrologia, neurologia/neurocirurgia, traumatismo-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco, o que demonstra capacidade de oferecer cuidados especializados. Dispondo de Leitos e Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), a instituição mantém 321 leitos, dos quais 202 são dedicados ao



atendimento de pacientes pelo SUS, incluindo leitos em UTIs e cuidados intermediários. A Santa Casa de Piracicaba oferece serviços especializados, como Centro de Hemodinâmica, Endoscopia, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e um Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico. Estes números refletem a presença sólida e o compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba em fornecer cuidados de saúde de alta qualidade e acessíveis à comunidade, sustentados por sua rica história e dedicação contínua ao serviço à sociedade.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Objetivo:

A Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba está comprometida em aprimorar continuamente o padrão de atendimento oferecido aos seus pacientes, visando sempre o seu bem-estar, confiabilidade e segurança. Adquirir equipamentos (4 Incubadoras Neonatais, 1 Monitor Multiparamétrico com bis, 1 Bilitron, 1 Biliberço e 2 Oxímetros de Pulso) para substituir equipamentos obsoletos nos setores de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, centro cirúrgico, pediatria e setor de internação, através da atualização do parque tecnológico. A introdução de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados não apenas promoverá uma assistência mais eficaz aos pacientes, mas também proporcionará uma estrutura de trabalho mais adequada e eficiente para os colaboradores.

Justificativa:

Atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba possui uma média de 340 procedimentos cirúrgicos/mês no setor centro cirúrgico contratualizados com o município, 27 admissões/mês na UTI Neonatal, 180 admissões na pediatria SUS e 1.054 internações nos demais setores de internação. Considerando a alta demanda de atendimentos que a instituição possui já que presta assistência a vários municípios da região, existe uma constante busca na melhoria do parque tecnológico, capacitação da equipe multiprofissional e na estrutura da instituição para que a qualidade na assistência prestada seja garantida bem como a segurança dos pacientes assistidos. A justificativa para o plano de trabalho visa substituir os equipamentos obsoletos (Incubadora neonatal, monitor multiparâmetro com bis e oxímetro de pulso) e aquisição de novos aparelhos de fototerapia (bilitron e biliberço) objetivando melhorar a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. A aquisição desses equipamentos é essencial para cumprir padrões de segurança e qualidade, além de proporcionar um tratamento mais eficiente e seguro. Investir nesses dispositivos contribui para a prevenção de complicações, redução de riscos e, conseqüentemente, aprimora a reputação e credibilidade do hospital.

Incubadoras Neonatais: As incubadoras neonatais desempenham um papel crucial no cuidado de bebês prematuros ou com problemas de saúde logo após o nascimento. Elas fornecem um ambiente controlado, mantendo a temperatura corporal do bebê, protegendo-o de infecções e oferecendo umidade adequada para prevenir a desidratação. Além disso, as incubadoras oferecem acesso fácil para monitoramento médico e intervenções necessárias, garantindo o desenvolvimento saudável do recém-nascido. Atualmente, temos 14 incubadoras no setor, as quais possuem uma média de 17 anos de uso. Essas incubadoras frequentemente necessitam de manutenção e reposição de peças, devido ao tempo de uso e pouca tecnologia. Dessas 14 incubadoras, apenas 06 possuem suporte de umidificação e nenhuma possui balança. No entanto, apresentamos maior taxa de ocupação de crianças com diagnóstico de prematuridade, com necessidade de um maior cuidado com a pele, estabilidade de temperatura e ganho de calorias, assim incubadoras com umidificação e balanças promoverá esta necessidade. Nosso problema emergencial é que as incubadoras que possuímos atualmente estão operando com baixa tecnologia e se tornaram frágeis devido ao tempo de uso contínuo. Devido a essa fragilidade, essas incubadoras estão enfrentando uma demanda maior por troca de peças e acessórios. Como resultado, elas estão ficando ausentes do setor por longos períodos de tempo, uma vez que as peças necessárias estão vinculadas ao distribuidor e têm um tempo prolongado de entrega. Hoje possuímos apenas 06 incubadores com umidificação e 02 estão paradas aguardando peça, ficando apenas 04 disponíveis para atender essa demanda específica do setor.



SESPTA2024006608DM

Monitor multiparametro com bis: A presença de monitores com parâmetros bis no centro cirúrgico de um hospital é crucial para garantir a segurança e o monitoramento eficaz durante procedimentos cirúrgicos. A monitorização contínua do bis monitoriza o nível de consciência do paciente, auxiliando na adequada administração de anestesia, tal equipamento é fundamental para detectar precocemente possíveis complicações durante a cirurgia, permitindo intervenções imediatas. Atualmente dispomos de 26 monitores multiparâmetros no centro cirúrgico com mais de 10 anos de uso, que necessitam com urgência de substituição para atualização do nosso parque tecnológico.

Bilitron e Biliberço: Estes equipamentos são utilizados no tratamento da icterícia neonatal, uma condição comum em recém-nascidos devido ao excesso de bilirrubina no sangue e atualmente possuímos somente 1 Bilitron e 1 Biliberço na instituição. O Bilitron é um aparelho que emite luz azul, conhecida como fototerapia, que ajuda a quebrar a bilirrubina e facilitar sua eliminação pelo organismo do bebê. O Biliberço, por sua vez, é uma versão portátil da fototerapia, permitindo que o tratamento seja realizado mesmo quando o bebê não está na incubadora. Ambos os equipamentos são fundamentais para prevenir complicações associadas à icterícia, como danos cerebrais. Contudo, o biliberço emite uma luz clara (a luz azul é considerada a mais eficaz) capaz de quebrar o excesso de bilirrubina presente na corrente sanguínea, de forma que ela seja eliminada o mais rápido pelo organismo. Atualmente temos outros aparelhos que também podem ser utilizados em fototerapia, porém o biliberço é o mais efetivo para os altos níveis de bilirrubina, quando alterada. Como o bilitron não é tão eficaz no tratamento para altos níveis de bilirrubina, na ausência do biliberço acaba-se usando no mínimo 2 aparelhos de fototerapia comum (bilitron) em cada paciente, o que acaba ocasionando falta de equipamento para outros recém-nascidos sendo que não dispomos de quantitativo suficiente em nossa instituição sendo necessário empréstimo das outras unidades materno infantil, que também utilizam, que por muitas vezes não conseguem disponibilizar ocasionando diretamente na falta de suporte e estrutura tecnológica para os recém-nascidos admitidos por icterícia. Vale frisar que a instituição é referência em Gestação de Alto Risco e devido ao aumento na demanda do setor em admitir recém nascidos com o diagnóstico de icterícia, a aquisição desses equipamentos se faz necessária sendo que atualmente possuímos média mensal de 180 internações em nossa pediatria onde nós últimos meses teve uma média mensal de 22 recém nascidos atendidos nesse setor, são admitidos por icterícia.

Oxímetro de Pulso: Os oxímetros de pulso são dispositivos usados para medir indiretamente a saturação de oxigênio no sangue do paciente, além da frequência cardíaca. Eles são de suma importância nos setores de internação pois permitem monitorar continuamente a oxigenação do paciente, alertando os profissionais de saúde sobre possíveis problemas respiratórios ou insuficiência de oxigênio. Atualmente, 14 unidades deste equipamento encontram-se obsoletos e

A instituição encontra-se inviabilizada de realizar a atualização do parque tecnológico com recursos próprios o que de certa forma prejudica a qualidade da assistência prestada aos usuários SUS. Sendo assim, aquisição dos equipamentos pleiteados com o presente recurso, irá auxiliar na estruturação do parque tecnológico dos setores citados e consequentemente garantirá a continuidade na realização dos procedimentos ofertados com segurança e efetividade, enfatizando que 100% do percentual de procedimentos/mês citados, são para os usuários SUS.

Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - São Paulo - CEP 13.419-155

Observações:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:



SESPTA2024006608DM

Descrição da Meta:	Reduzir o período de permanência dos recém-nascidos com icterícia na de pediatria após a aquisição do Bilitron, Biliberço.
Ações para Alcance:	Implementação dos equipamentos Bilitron, Biliberço na pediatria e treinamento da equipe médica e de enfermagem para o uso adequado dos equipamentos e monitoramento dos pacientes com icterícia.
Situação Atual:	Em alguns casos, são necessário até 3 unidades de fototerapia por paciente. Devido à falta de equipamentos suficientes, é necessário solicitar empréstimo de equipamentos de outros setores, evidenciando a urgência de adquirir mais unidades. A aquisição de bilitron e bilitron bed ampliará a capacidade da instituição de prestar assistência a um maior número de recém-nascidos (RN). Atualmente, o tempo médio de permanência na unidade de pediatria para recém-nascidos com icterícia é de 5,18.
Situação Pretendida:	Ter equipamentos disponíveis para o início imediato do tratamento para icterícia neonatal e consequentemente redução na permanência dos pacientes icterícios na unidade de pediatria SUS.
Indicador de Resultado:	Média de permanência na unidade de internação pediátrica para tratamento de icterícia.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Número de pacientes dias com icterícia no período/ Nº de Saídas de pacientes com icterícia no período.
Fonte do Indicador:	Relatório – Sistema Próprio.

Descrição da Meta:	Garantir taxa de satisfação dos colaboradores que manuseiam os equipamentos pleiteados acima de 75% após instalação dos equipamentos.
Ações para Alcance:	Implantar e aplicar pesquisa de satisfação aos colaboradores que manuseiam os equipamentos após instalação, uma única vez.
Situação Atual:	A instituição enfrenta dificuldades para substituir os equipamentos obsoletos e adquirir os novos para atualização e qualificação do parque tecnológico visto que todos os equipamentos pleiteados são de suma importância para assistência efetiva ao SUS. Não possui a pesquisa implantada aos colaboradores.
Situação Pretendida:	Garantir taxa de satisfação dos colaboradores que manuseiam os equipamentos pleiteados acima de 75% após instalação dos equipamentos.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfação dos colaboradores.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Nº de pesquisas respondidas com “ótimo/bom” / Nº de pesquisas aplicadas x100.
Fonte do Indicador:	Relatório Interno.



SESPTA2024006608DM

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Manter à média de procedimentos cirúrgicos SUS/mês (340 cirurgias contratualizadas) e internações (1.054) através da aquisição e instalação do monitor multiparâmetro com bis e oxímetro de pulso para atualização do parque tecnológico da instituição, durante a vigência do convênio.
Ações para Alcance:	Aquisição de 01 monitores c/ bis, 01 oxímetro de pulso através do presente recurso para que os equipamentos obsoletos sejam substituídos.
Situação Atual:	Atualmente os recursos próprios da instituição são insuficientes para atender todas as necessidades onde os equipamentos atuais encontram-se em más condições devido ao tempo/desgastes de uso.
Situação Pretendida:	Aprimorar o parque tecnológico do centro cirurgico e setor de internação com equipamentos novos e modernos e consequentemente manter a média/mês de procedimentos e internações realizados com excelência.
Indicador de Resultado:	% de alcance de cirurgias e internações realizadas x propostas.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(N^{\circ} \text{ de procedimentos cirúrgicos/mês realizados} / n^{\circ} \text{ procedimentos cirúrgicos/mês propostos} \times 100)$ $(N^{\circ} \text{ de internações/mês realizados} / n^{\circ} \text{ internações/mês proposto} \times 100)$.
Fonte do Indicador:	SIH/SUS.

Descrição da Meta:	Manter a média de internações na pediatria (180/mês) e na UTI neonatal (27/mês) após a aquisição do Bilitron, Biliberço e Incubadora Neonatal durante a vigência do convênio.
Ações para Alcance:	Aquisição e instalação dos equipamentos Bilitron, Biliberço e Incubadora Neonatal na pediatria e na UTI neonatal.
Situação Atual:	Atualmente os recursos próprios da instituição são insuficientes para atender todas as necessidades onde os equipamentos atuais encontram-se em más condições devido ao tempo/desgastes de uso.
Situação Pretendida:	Aprimorar o parque tecnológico do centro cirurgico e setor de pediatria e unidade intensiva neonatal com equipamentos novos e modernos e consequentemente manter a média/mês de procedimentos e internações realizados com excelência.
Indicador de Resultado:	% de alcance das internações pediátricas e neonatais realizadas x propostas.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$N^{\circ} \text{ de internações pediátricas e neonatais mês realizados} / n^{\circ} \text{ internações pediátricas e neonatais mês proposto} \times 100$.
Fonte do Indicador:	SIH/SUS.



SESPTA2024006608DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os equipamentos em conformidade com as necessidades da instituição e especificações das empresas.
2	Aquisição	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	7	Recebimento dos equipamentos pleiteados e notas fiscais.
4	Pagamento	30	Pagamento das notas fiscais para os fornecedores.
5	Instalação	30	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos para instalação.
6	Prestação de Contas	30	Prestar conta dos equipamentos adquiridos após a vigência do convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Incubadora Neonata	4 Unidades - Incubadora Neonatal	0,00	0,00%	226.549,44	75,51%
2	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Oxímetro de Pulso	2 Unidades - Oxímetro de Pulso	0,00	0,00%	5.140,80	1,71%
3	Investimentos - Equipamentos	Médico - Monitor Multiparamétrico	1 Unidade - Monitor c/ parâmetro bis	0,00	0,00%	41.326,13	13,77%
4	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Aparelho de Fototerapia	1 Unidade Equipamento Fototerapia: Bilitron Bed (Bilibêrço)	0,00	0,00%	19.735,89	6,58%
5	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Aparelho de Fototerapia	1 Unidade Equipamento Fototerapia: Bilitron	31,57	0,01%	7.247,74	2,42%
Total:				R\$ 31,57	0,01%	R\$ 300.000,00	99,99%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 300.000,00	R\$ 31,57	0,01	R\$ 300.000,00	99,99	R\$ 300.031,57



SESPTA2024006608DM

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DA SILVA	457212548	Coordenador De Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 04 de Julho de 2024

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 04/07/2024 às 15:04:25
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 04/07/2024 às 15:46:49
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 04/07/2024 às 20:58:43
Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 04/07/2024 às 21:19:18
Documento N°: 3030411A3846894 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3030411A3846894>



SESPTA2024006608DM